



Prefeitura do Município de Angatuba

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro
CEP 18240-000 - Angatuba - SP
Tel: (15)3255 9500*

LEI Nº 582/2023

DE 13.04.2023

***"INSTITUI O DIA DA ÁGUA PARA REFLEXÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica instituído o "Dia da Água" no âmbito do Município de Angatuba a ser comemorado anualmente, no dia 22 de março.

Parágrafo Único – O dia tratado no "caput" desse artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto a importância de economizar água.

Art. 2º - A secretaria do Meio Ambiente deverá esclarecer a população sobre o que significa mau uso da água através de campanhas educativas e palestras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com órgãos como Agência Nacional de Águas (ANA) e Política Nacional de Recursos Hídricos (PNHR) (Sabesp).

Art. 4º - Ficam encarregadas a Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Educação de informar e esclarecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino sobre a importância e fomento da melhor utilização dos recursos hídricos existentes.

Art.5º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE ABRIL DE 2.023.



NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal